

---

**Esclarecimento**

2 mensagens

---

**LUSEG SEGURANCA VIGILANCIA** <lusegseguranca@gmail.com>  
Para: licitacao@unemat.br

8 de junho de 2021 11:30

Bom dia Sr. Pregoeiro, por meio deste, venho pedir esclarecimento do Edital n. 0009/2021 - UNEMAT, conforme abaixo:

Atestado de Capacidade Técnica

No Edital item **12. DA HABILITAÇÃO** não cita experiência mínima de atestado de Capacidade Técnica, conforme abaixo

A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo):

I) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

III) os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e;

IV) os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

E no Termo de Referência já cita qual

**22 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

No Termo de Referência - Item **22.10** Apresentação de atestado e/ou contratos comprovando que a licitante tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, conforme Acórdão nº 1214/2013 do TCU;

**22.11** - Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista no item anterior, será aceito o somatório de atestados e/ou contratos, sendo desprezados os períodos concomitantes.

Por favor, nos esclareça, tem a experiência mínima ou não?

Ficamos no aguardo por parte de V.S.

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

---

**Licitação UNEMAT** <licitacao@unemat.br>  
Para: LUSEG SEGURANCA VIGILANCIA <lusegseguranca@gmail.com>

8 de junho de 2021 16:16

Prezados, segue a regra do edital, os atestados não possuem prazo. Exigir prazo de atestado é restrição à competitividade.

Att  
Samuel Longo

08/06/2021

E-mail de Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT - Esclarecimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att  
Samuel Longo  
Assessor Especial 2 de Aquisições  
Comissão Permanente de Licitação  
Fone/Fax: (065) 3221-0014 / (65) 99989-7702